



Grupo de Atendimento de Urgência - GADU  
UPA – CIC - CURITIBA

## MINUTA PADRÃO PARA CONTRATO DE REMOÇÃO DE PACIENTES

Processo nº .....2019

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, DE REMOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CIC E A EMPRESA GRUPO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA – GADU.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços hospitalares, de um lado **INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE- INCS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.268.215/0014-87, com endereço situado no Rua Senador Accioly Filho 3300, neste ato representada por JOAO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **GRUPO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA – GADU**, inscrita no CNPJ sob nº 31.826.452/0001-50, com sede na Rua Tullio Sa Pereira de Souza – 158, Bacacheri, Curitiba – PR , CEP-82.510-430, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. Paulo Henrique Rangel de Moura, brasileiro, casado, CPF nº 714.112.919-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de Prestação de Serviços codificado sob o Processo nº \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços profissionais de remoções de pacientes abaixo relacionada, utilizando-se de unidades de atendimento móveis equipadas e com profissionais devidamente habilitados e qualificados, respeitando o disposto na legislação em vigor, englobando:

I - o atendimento aos usuários da **UPA CIC**, relativos a deslocamentos para realização de exames diversos em clínicas credenciadas, por solicitação da Unidade em questão - **UPA CIC**;

II - a remoção para hospitais de usuários, sempre que indicados pela **UPA CIC**.



**Grupo de Atendimento de Urgência - GADU  
UPA – CIC - CURITIBA**

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA**

Mediante este acordo, a **CONTRATADA** prestará assistência aos usuários da **UPA CIC**, com os seguintes serviços:

**I – Deslocamentos para realização de exames diversos em clínicas credenciadas**

Os serviços de deslocamentos para realização de exames diversos em clínicas credenciadas serão realizados com veículo específico para transportes de enfermos e com equipe pessoal qualificada para tal. A remoção dos usuários pela **CONTRATADA**, se dará de forma a ser solicitada com antecedência devida a fim de que os serviços possam ser adequados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. A prestação deste serviço abrangerá a região de Curitiba e região metropolitana e será em período integral.

**II – Remoção para hospitais de usuários**

Os serviços de remoção para hospitais de usuários serão realizados com veículo específico para transportes de enfermos e com equipe pessoal qualificada para tal. A remoção dos usuários pela **CONTRATADA**, se dará de forma a ser solicitada com antecedência devida a fim de que os serviços possam ser adequados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. A prestação deste serviço abrangerá a região de Curitiba e região metropolitana e será em período integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - prestar os serviços objeto deste Contrato, observando as condições estabelecidas em suas cláusulas, nos anexos, na proposta apresentada e na legislação em vigor;

**II** - atender a todos os usuário da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas que regulamentam o exercício profissional, ou seja, com probidade, respeito, perícia, qualidade e diligência, pelos quais assume a responsabilidade civil por si, seus prepostos e empregados;

**III** - empregar motoristas/socorrista, enfermeiros e técnicos especializados em atendimento de urgência e emergência, para a execução do serviço ajustado, ficando as obrigações, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de seguro ou outras decorrentes, por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer indenização ou reconhecimento de vínculo, a qualquer título;



**Grupo de Atendimento de Urgência - GADU  
UPA – CIC - CURITIBA**

**IV** – preencher o Relatório de Atendimento Prestado onde deverá constar o nome do usuário, dados vitais e resumo clínico, descritos na ficha de atendimento (Anexo I);

**V** – responsabilizar-se por quaisquer despesas relativas aos veículos, equipamentos e divulgação dos serviços ou qualquer outra despesa relacionada à execução deste Contrato;

**VI** – não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, nem utilizar os direitos de crédito que possam existir junto à **CONTRATANTE** como garantia de qualquer tipo de transação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

**VII** – manter atualizados os respectivos Alvarás Sanitários, bem como os de todas as unidades de atendimento móveis utilizadas para a prestação dos serviços;

**VIII** – manter atualizada a relação de toda a equipe de profissionais que compõem e atuam em ambulâncias para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

**IX** - comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer interrupção no serviço e providenciar a pronta substituição ou restabelecimento;

**X**– tomar as providências necessárias à fiel execução dos serviços;

**XI** – sujeitar-se a mais ampla e irrestrita vistoria por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**XII** - atender, por escrito, aos pedidos de esclarecimento da **CONTRATANTE**, sempre que solicitados e para quaisquer dos elementos relacionados ao serviço;

**XIII** – assumir o ônus pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

**XIV** – obedecer às normas internas da **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto deste Contrato, e no que se referir ao uso, trânsito de empregado(s), à segurança e higiene em suas instalações;

**XV** – garantir que o tempo de atendimento ao usuário da **CONTRATANTE**, no local de prestação dos serviços descritos, será em tempo máximo de 30(trinta) minutos;

**Parágrafo Segundo** – Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá contar, no mínimo, com as seguintes unidades móveis:



**Grupo de-Atendimento de Urgência - GADU**  
**UPA – CIC - CURITIBA**

I – ambulância de transporte TIPO A – ambulância de transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de morte, para remoções simples e de caráter eletivo;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I- Notificar oficialmente a **CONTRATADA**, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada na execução deste Contrato;
- II- Orientar, oficialmente, a **CONTRATADA**, sobre qualquer tipo de alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas da **CONTRATANTE** que possam ter reflexo no relacionamento entre as partes;
- III- Efetuar os devidos pagamentos conforme descrito na Cláusula sétima deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** cessará, automaticamente, quando o referido usuário for entregue ao seu destino determinado pela UPA-CIC.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO**

A **CONTRATADA** se compromete a manter absoluto sigilo das informações internas da **CONTRATANTE** que lhe serão entregues em decorrência do cumprimento do Contrato, as quais por sua vez deverão ser devolvidas quando solicitado ou ao término ou descontinuidade do Contrato. O fornecimento das informações confidenciais não implica, em hipótese alguma, na concessão de licença para a sua exploração, seja a que título for.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a não reproduzir e tampouco fornecer a terceiros: documentos, cadastros em meio magnético ou outros materiais que contenham informações confidenciais, exceto, e se necessário, para cumprimento das obrigações assumidas no desenvolvimento da prestação de serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A violação do sigilo estabelecido nesta Cláusula implica dano material e moral à **CONTRATANTE**, motivando a rescisão imediata do Contrato, independente de aviso ou notificação judicial/extrajudicial, além da propositura da competente ação judicial com vistas à indenização pelos prejuízos da **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Como remuneração aos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme abaixo:

I – Até o dia 25 do mês posterior à prestação do serviço para Contratos com base nos deslocamentos *per capita* contratado, da área de abrangência, conforme relatório fornecido pela CONTRATADA até o primeiro dia do mês posterior, mês da prestação do serviço;

II – Para o serviço de remoções de pacientes para, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores, conforme tabela abaixo:

Discriminação da Ambulância	VALOR
Deslocamentos para exames	R\$ 200,00
Remoção para hospitais de usuários	R\$ 300,00

**Parágrafo Primeiro** – Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços objeto deste Contrato, deverá ser apresentada mensalmente, com antecedência mínima de cinco dias da data do vencimento.

**Parágrafo Segundo** – Os procedimentos acima são definidos pela atual legislação em vigor. Qualquer situação específica deve ser apontada e anexada a este contrato e em caso de alteração da legislação competente, as partes se comprometem a comunicar por escrito as mudanças com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da emissão da próxima Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos das faturas deverão ser liquidados por meio de boleto bancário enviado pela **CONTRATADA** junto com a Nota Fiscal dos serviços de assistência prestada.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O reajuste de valores será acordado e firmado em **Termo Aditivo**, na forma seguinte:

**Parágrafo Primeiro:** Ao final de cada 12 (doze) meses os valores serão revistos, as partes terão um prazo de 30 (trinta) dias para a livre negociação.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATADO** deverá encaminhar correspondência fundamentada à Gerência Estadual, para negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo consenso na negociação, os valores serão reajustados com base na média dos Índices IGP-M, INPC, IPCA e FIPE - Saúde dos últimos 12 (doze) meses.



## Grupo de Atendimento de Urgência - GADU UPA – CIC - CURITIBA

**Parágrafo Quarto:** Fica garantido a CONTRATANTE o direito de promover vistoria técnica e documental, a cada período de reajuste, nas dependências do CONTRATADO.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I – a qualquer tempo, sem ônus, desde que denunciado pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, períodos em que a CONTRATADA manterá o atendimento aos clientes da CONTRATANTE e esta arcará com os respectivos ônus financeiros.

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de controle indireto e/ou local, nos termos das Normas de Auditoria editadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo à observância do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Periodicamente, a CONTRATANTE vistoriará as instalações, equipamentos e ambulâncias da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas informadas no Termo de Vistoria Técnica, preenchido por ocasião da assinatura do presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA poderá ensejar rescisão deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**Parágrafo Quarto** – A vistoria exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acesso para fins de vistoria permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da CONTRATANTE designados para tal fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos superiores, mediante termo aditivo, a serem definidos por ambas as partes.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato será renovado a cada 48 (quarenta e oito) meses, exceto por expressa manifestação de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento.



**Grupo de Atendimento de Urgência - GADU  
UPA – CIC - CURITIBA**

**Parágrafo Segundo** - No período de renovação contratual, o atendimento aos beneficiários da CONTRATANTE permanecerá inalterado.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do presente contrato ficará condicionada à vistoria e avaliação técnica realizadas pela Auditoria da CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, sem privilégio de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências na aplicação deste Contrato.

Desta forma, justas e acordadas, as partes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos legais

João Gilberto Rocha Gonçalves  
CPF: 106.006.248-89  
Diretor de Operações  
INCS - Instituto Nacional  
de Ciências da Saúde

**CONTRATANTE**

106.006.248.89  
CPF

Curitiba, 24 de Novembro de 2019.

**CÔNTRATADO**

F14112919.72  
CPF

1ª Testemunha (nome)

Assinatura

THIAGO SANTO MACUANO

43.706.077-5

443.756.498-79

Rodrigo Gonçalves da Silva

2ª Testemunha (nome)

Assinatura

034.070.499-35

CPF



**Grupo de Atendimento de Urgência - GADU  
UPA – CIC - CURITIBA**

**ANEXO I**



(41) 99163.0333 | (41) 3153.0333

[www.gaduremocoes.com.br](http://www.gaduremocoes.com.br)

contato@gaduremocoes.com.br

Rua: Azare Souto 356, Freguesia, PR, CEP: 81.200-010

Nº 0051

DATA:	HORA SAÍDA:	HORA CHEGADA:	BASE:	DESPACHANTE					
NOME DO PACIENTE:		IDADE: SEXO: FEM <input type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> R.G.:							
(MENOR) NOME DO PAI / MÃE / RESPONSÁVEL:		FONE: FONE 1:							
ENDEREÇO:		FONE 2: NOME ÁREA PROTEGIDA:							
MOTIVO DO CHAMADO:		COB.:	MOTIVO DA CONSULTA:						
MEDICAÇÃO: NENHUMA: <input type="checkbox"/>		ANTECEDENTES:	NENHUMA: <input type="checkbox"/>	TEMPO DE INÍCIO DOS SINTOMAS:					
		DIABETES <input type="checkbox"/> ASMA <input type="checkbox"/> CARDIOPATIA <input type="checkbox"/>	CONVULSÃO <input type="checkbox"/> H.A. <input type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> ALERGIA <input type="checkbox"/>	DIAS: HORAS: MINUTOS:					
SINAIS VITAIS:						Abertura Ocular:	TIPO:		
HORA	P.A.S.	PAD	TEMP.	FR. RES	DESTRO	SATUR.	ESPONTANEAMENTE AO CHAMADO	4. A DOR <input type="checkbox"/> 3. SEM RESPOSTA <input type="checkbox"/> 2. <input type="checkbox"/> 1. <input type="checkbox"/>	
							Resposta Verbal*	5. ORIENTADO <input type="checkbox"/> CONFUSO <input type="checkbox"/> 6. PALAVRAS INADEQUADAS <input type="checkbox"/> 4. INCOMPREENSIVEIS <input type="checkbox"/> 3. SEM RESPOSTA <input type="checkbox"/> 2. <input type="checkbox"/> 1. <input type="checkbox"/> SONS	
							EDIALOGANDO <input type="checkbox"/>	TOTAL	
							Resposta MOTOP*	6. OBEDIENCEM LOCALIZA A DOR <input type="checkbox"/> 5. RETIRO DE FLEXÃO <input type="checkbox"/> 6. FLEXÃO ANORMAL <input type="checkbox"/> 4. EXTENSÃO <input type="checkbox"/> 3. SEM RESPOSTA <input type="checkbox"/> 2. <input type="checkbox"/> 1. <input type="checkbox"/>	
PROCEDIMENTOS:		MEDICAMENTOS VIA / POSOL:				EVOLUÇÃO:		CLASSIFICAÇÃO CHAMADA:	
						MELHORIA <input type="checkbox"/> SEM ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> PIORA <input type="checkbox"/> FALECE <input type="checkbox"/>		EMERGÊNCIA <input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> CONSULTA <input type="checkbox"/> REMOÇÃO <input type="checkbox"/>	
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:						LOCais DE INTERNACAO:			
RESUMO CLÍNICO:									
<p>AUTORIZO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CIENTE DE QUE O ATENDIMENTO REALIZADO PELO GRUPO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA DE CURITIBA SÃO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA PARA OS FILIADOS QUE ESTÃO COM OS PAGAMENTOS DE SUAS MENSALIDADES EM DIA. CASO CONTRÁRIO, OS SERVIÇOS SERÃO COBRADOS DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS VIGENTE NA DATA DO ATENDIMENTO.</p>									
ASSINATURA/CARIMBO/CRM Nº:			ASSINATURA/CARIMBO/HOSPITAL/RECEOTOR:			ASSINATURA RESPONSÁVEL:			
MÉDICO:			MÉDICO:						
APÓS ESTE ATENDIMENTO, FAVOR CONSULTAR COM O MÉDICO DA FAMÍLIA.									